



CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC Nº 15/2023 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 04

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, de 10 a 17 de julho de 2023, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar a ação/projeto denominada "2º Festival de Música de Jundiá 2023" a ser realizada na cidade de Jundiá, no período de 28 a 30 de julho de 2023.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar pública as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente à ação/projeto denominada "2º Festival de Música de Jundiá 2023".

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para impulsionamento em redes sociais, sendo estes serviços divididos por módulos neste edital e ainda com a possibilidade de mais de um interessado atender cada módulo, visando a realização da "2ª Festival de Música de Jundiá 2023", com programação aberta ao público que ocorrerá no período de 28 a 30 de julho de 2023. A ação/projeto é uma iniciativa da Unidade de Gestão de Cultura, através do Departamento de Cultura, tendo como principais objetivos fomentar, incentivar e divulgar a música autoral, nas mais variadas categorias, promover o intercâmbio entre artistas de diferentes sonoridades e gerações. Além de prêmios em dinheiro aos melhores classificados, a programação conta ainda com a realização de workshops com profissionais da área, com o objetivo de proporcionar formação específica aos participantes e interessados. Ações como esta são fundamentais para o processo de formação de público e músicos pelo fato de proporcionar intercâmbio cultural entre pessoas de diferentes regiões do País. O Festival de Música de Jundiá tornou-se uma ação esperada na agenda cultural do Município, conforme a Lei 3.701 de 25/03/1981 que estabelece o Calendário Municipal de Eventos.

2.1. Programação

Data	Horário	Local	Programação
De 28 a 30 de julho de 2023.	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Dependências do Espaço Expressa (antigo Complexo Fepasa)	Realização de programação gratuita, aberta ao público com músicos, cantores e compositores de fora e locais; workshops.

2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDULO 1	- Impulsionamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais);	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
MÓDULO 2	- Disponibilizar hospedagem em hotel dentro do Município, para 03 (três) profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiá, através da Unidade de Cultura, em	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II


	03 (três) apartamentos single, na quantidade de diárias que sejam suficientes para abranger o seguinte período: check-in ao meio-dia da sexta-feira, dia 28 e o check-out ao meio-dia da segunda-feira, dia 31 de julho de 2023.	
MÓDULO 3	- 19 (dezenove) tendas, conforme descrição abaixo: - Medidas 3 x 3 metros; - Modelo: Piramidal ou Chapéu de Bruxa, com fechamento lateral; - Estrutura: Tubular em aço galvanizado ou alumínio; - Tecido: de lona, anti-mofo, blackout, anti-chamas, cor branca; - altura 2,7 a 3 metros; - iluminação e instalação elétrica, com tomada; - será exigido art de montagem, fabricação e incombustibilidade da nova; - Será de responsabilidade da empresa vencedora, transporte, montagem, desmontagem e hospedagem em toda estrutura que deverá estar 100% aterrada e equalizada conforme normas da ABNT.	Direito a comercialização dos produtos relacionados ao segmento de alimentação/bebidas pela empresa parceira (através de patrocínio por este edital), durante a realização do festival que será em horários específicos definidos pela Unidade de Gestão de Cultura, de 28 a 30 de julho de 2023, no Espaço Expressa e direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
MÓDULO 4	Confecção de 50 (cinquenta) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do 2º Festival de Música de Jundiá 2023 e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiá e apoiadores. A arte será fornecida pela - Unidade de Gestão de Cultura.	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
MÓDULO 5	- <u>Sanitário Químico Padrão</u> : Quantidade: 08 (oito). Especificações: Cabina Sanitária Química, individual e portátil; Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável, com caixa para dejetos, assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Porta	Direito a comercialização dos produtos relacionados ao segmento de alimentação/bebidas pela empresa parceira (através de patrocínio por este edital), durante a realização do festival que será em horários específicos definidos pela Unidade de Gestão de Cultura, de 28 a 30 de julho de 2023, no Espaço Expressa e direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.



CULTURA

	<p>objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; Com mictório; Com porta papel higiênico e porta papel toalha; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino. Dimensão aproximada: 2,20m de altura, 1,20m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°.</p> <p>- <u>Sanitário Químico PNE (Portadores de Necessidades Especiais):</u> Quantidade: 02 (dois). Especificações: Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; Com barras de segurança lateral; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Com porta papel higiênico; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE. Dimensão aproximada: 2,20m de altura, 1,50m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.</p>		<p>MÓDULO 7</p>	<p>Material: lona vinil 340G com ilhós - As artes dos banners serão fornecidas pela PMJ/UGC.</p> <p>SISTEMA de som: 04 caixas de som modelo line Array; 02 caixas de som sub grave de 2000w cada; 02 caixas de delay na praça de alimentação lateral ao palco; 04 caixas de retorno de chão; 08 vias de retorno de fone; Mesa de som digital com no mínimo 28 canais disponíveis; 01 Cubo de baixo (marca GK, Peavey ou similar superior); 01 Cubo de guitarra (marca Fender ou similar superior); 01 Corpo de bateria com 5 peças (marca Pearl ou similar superior); 02 Microfones sem fio (marca Shure ou similar superior); 08 Microfones com fio SM 58 (marca Shure ou similar); 06 Microfones com fio SM 57 (marca Shure ou similar); 08 direct box; 01 kit microfones de bateria; 01 Notebook com BLUETOOTH; 01 main power; 14 pedestais para microfones; Cabeamento necessário para ligação do sistema; 01 técnico de som; 01 holdie.</p> <p>ILUMINAÇÃO de palco: 02 movie bean 9R; 08 ribaltas de led DMX 15x18; 02 cob200; 10 parled DMX 15x18; 08 parled DMX 12x18; 02 minibrut duplo; 01 máquina de fumaça 3000w; 01 sistema de controle de iluminação DMX (Avolite, Mini Pearl, Lumikit ou similar).</p> <p>ESTRUTURA de montagem: 18 metros de boxtruss 20 ou 25 para grade de iluminação; 02 praticáveis para Bateria; 04 deltas de tecido tensionado (lycra) nas cores a escolher (azul, vermelho, verde, branca ou preta); Fechamento total no fundo do palco em tecido tensionado (lycra) na cor preta ou azul marinho; Isolamento da área da mesa de som com gradil, boxtruss o similar, revestido em lycra preta; Transporte, operação, alimentação dos funcionários, montagem e desmontagem do sistema</p>	<p>Direito a comercialização dos produtos relacionados ao segmento de alimentação/bebidas pela empresa parceira (através de patrocínio por este edital), durante a realização do festival que será em horários específicos definidos pela Unidade de Gestão de Cultural, de 28 a 30 de julho de 2023, no Espaço Expressa e direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.</p>
<p>MÓDULO 6</p>	<p>Confecção de 8 (oito) banners, conforme segue: 02 (dois) banners de 2,50m X 7,80m; 04 (quatro) banners de 0,8m X 1,60m; 01 (um) banner de 3mX3m; 01 (um) banner de 2mX3m.</p>	<p>Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.</p>			

CULTURA

	<p>COBERTURA: fabricado em boxtruss 25 e 30, montado com apenas 01 queda de água, sendo essa queda para trás, com pés de de boxtruss devidamente aterrados e "grapados" ao chão por barras de ferro pontiagudas. Coberto com lona branca em PVC KP500, limpa e sem manchas, pigmentada em ambas as faces com aditivos químicos auto extingüível, antimoho, antifungos e laca antirraios ultravioleta, com um fechamento fixo traseiro, e dois fechamentos laterais removíveis. A estrutura deverá conter dois braços para sustentação do sistema de som tipo line.</p> <p>PISO: Estrutura em alumínio estrutural ou similar, medindo 6 metros de frente por 4 metros de fundo e altura de 60cm, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência;</p> <ul style="list-style-type: none">- Plataforma em compensado naval 18mm;- Suporte de carga de até 750kg/m²;- Dimensões de cada módulo: 2,0m x 1,0m;- Regulagens de altura telescópica, com pernas mínimas nas seguintes alturas: 0,2m, 0,3m, 0,4m, 0,6m, 0,8m e 1,0m;- Travamento padronizado entre placas para formar pisos uniformes. Acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (conforme solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência;- Saia lateral na cor preta em tecido Oxford;- com Escada de acesso na altura solicitada e, se solicitado, Rampa para acesso de portadores de necessidades especiais aos praticáveis, dimensões: 1,0 metro de largura, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT).		<p>jantar) e 30 (almoço e jantar) de julho de 2023, a quantidade de 15 (quinze) refeições, com entrada, prato principal e sobremesa.</p>	
MÓDULO 8	Disponibilizar, para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiá, através da Unidade de Cultura, durante os dias 28 (jantar), 29 (almoço e	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.	<p>2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar o impulsionamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiá, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos Reais).</p>	<p>2.4 Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá disponibilizar hospedagem em hotel dentro do Município, para 03 (três) profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiá, através da Unidade de Cultura, em 03 (três) apartamentos single, na quantidade de diárias que sejam suficientes para abranger o seguinte período: check-in ao meio-dia da sexta-feira, dia 28 e o check-out ao meio-dia da segunda-feira, dia 31 de julho de 2023.</p>
			<p>2.5 Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá disponibilizar 19 (dezenove) tendas, conforme descrição abaixo:</p>	<ul style="list-style-type: none">- Medidas 3 x 3 metros;- Modelo: Piramidal ou Chapéu de Bruxa, com fechamento lateral;- Estrutura: Tubular em aço galvanizado ou alumínio;- Tecido: de lona, anti-moho, blackout, anti-chamas, cor branca;- altura 2,7 a 3 metros;- iluminação e instalação elétrica, com tomada;- será exigido arte de montagem, fabricação e incombustibilidade da nova.
			<p>2.6 Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá disponibilizar confecção de 50 (cinquenta) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do 2º Festival de Música de Jundiá 2023 e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiá e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.</p>	<p>> Tamanhos das camisetas: 20 (vinte) M; 15 (quinze) G; 10 (dez) GG e 05 (cinco) EXG.</p>
				<p>2.7 Como forma de patrocínio no Módulo 5, deverá disponibilizar: <u>Sanitário Químico Padrão</u>: Quantidade: 08 (oito). Especificações: Cabina Sanitária Química, individual e portátil; Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável, com caixa para dejetos, assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; Com mictório; Com porta papel higiênico e porta papel toalha; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino. Dimensão aproximada: 2,20m de altura, 1,20m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180; <u>Sanitário Químico PNE (Portadores de Necessidades Especiais)</u>: Quantidade: 02 (dois). Especificações: Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; Com barras de segurança lateral; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Com porta papel higiênico; Higienizador com gel, para lavagem</p>

**CULTURA**

a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE. Dimensão aproximada: 2,20m de altura, 1,50m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050;

2.8 Como forma de patrocínio no Módulo 6, deverá disponibilizar confecção de 8 (oito) banners, conforme segue: 02 (dois) banners de 2,50m X 7,80m; 04 (quatro) banners de 0,8m X 1,60m; 01 (um) banner de 3m X 3m; 01 (um) banner de 2m X 3m. Material: lona vinil 340G com ilhós. As artes dos banners serão fornecidas pela PMJ/JUC.

2.9 Como forma de patrocínio no Módulo 7, deverá disponibilizar SISTEMA de som: 04 caixas de som modelo line Array; 02 caixas de som sub grave de 2000w cada; 02 caixas de delay na praça de alimentação lateral ao palco; 04 caixas de retorno de chão; 08 vias de retorno de fone; Mesa de som digital com no mínimo 28 canais disponíveis; 01 Cubo de baixo (marca GK, Peavey ou similar superior); 01 Cubo de guitarra (marca Fender ou similar superior); 01 Corpo de bateria com 5 peças (marca Pearl ou similar superior); 02 Microfones sem fio (marca Shure ou similar superior); 08 Microfones com fio SM 58 (marca Shure ou similar); 06 Microfones com fio SM 57 (marca Shure ou similar); 08 direct box; 01 kit microfones de bateria; 01 Notebook com BLUETOOTH; 01 main power; 14 pedestais para microfones; Cabeamento necessário para ligação do sistema; 01 técnico de som; 01 holdie. ILUMINAÇÃO de palco: 02 movie bean 9R; 08 ribaltas de led DMX 15x18; 02 cob200; 10 parled DMX 15x18; 08 parled DMX 12x18; 02 minibrut duplo; 01 máquina de fumaça 3000w; 01 sistema de controle de iluminação DMX (Avolite, Mini Pearl, Lumikit ou similar). ESTRUTURA de montagem: 18 metros de boxtruss 20 ou 25 para grade de iluminação; 02 praticáveis para Bateria; 04 deltas de tecido tensionado (lycra) nas cores a escolher (azul, vermelho, verde, branca ou preta); Fechamento total no fundo do palco em tecido tensionado (lycra) na cor preta ou azul marinho; Isolamento da área da mesa de som com gradil, boxtruss o similar, revestido em lycra preta; Transporte, operação, alimentação dos funcionários, montagem e desmontagem do sistema. COBERTURA: fabricado em boxtruss 25 e 30, montado com apenas 01 queda de água, sendo essa queda para trás, com pés de de boxtruss devidamente aterrados e "grapados" ao chão por barras de ferro pontiagudas. Coberto com lona branca em PVC KP500, limpa e sem manchas, pigmentada em ambas as faces com aditivos químicos auto extingüível, anti mofo, anti fungos e laca anti raios ultravioleta, com um fechamento fixo traseiro, e dois fechamentos laterais removíveis. A estrutura deverá conter dois braços para sustentação do sistema de som tipo line. PISO: Estrutura em alumínio estrutural ou similar, medindo 6 metros de frente por 4 metros de fundo e altura de 60cm, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência; - Plataforma em compensado naval 18 mm; - Suporte de carga de até 750 kg/m²; - Dimensões de cada módulo: 2,0m x 1,0m; - Regulagens de altura telescópica, com pernas mínimas nas seguintes alturas: 0,2m, 0,3m, 0,4m, 0,6m, 0,8m e 1,0m; - Travamento padronizado entre placas para formar pisos uniformes. Acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (conforme solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência; - Saia lateral na cor preta em tecido Oxford; - com Escada de acesso na altura solicitada e, se solicitado, Rampa para acesso de portadores de necessidades especiais aos praticáveis, dimensões: 1,0 metro de largura, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT).

2.10 Como forma de patrocínio no Módulo 8, disponibilizar, para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiá, através da Unidade de Cultura, durante os dias 28 (jantar), 29 (almoço e jantar) e 30 (almoço e jantar) de julho de 2023, a quantidade de 15 (quinze) refeições, com entrada, prato principal e sobremesa.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 10 a 17 de julho de 2023, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiá, situada no Espaço EXPRESSA (antigo Complexo FEPASA), na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiá-SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de

patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem exigidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2 Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

3.3.4 Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5 Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6 No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

- contratos, parcerias ou instrumentos similares;
- publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
- acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
- prêmios recebidos;
- declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

3.3.9 Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1 Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2 As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.



CULTURA

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo I, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que se trata do item 4.3.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli de Luca, William Ramos, Iago Santos, Nilson César Chignolli e Rita de Cássia Carvalho, designados por meio da Portaria UGC nº 13/2023.

4.7. Cotejo do valor do serviço com o da exploração publicitária:

Módulo	Serviço	Valor do Serviço
Patrocinador Módulo 1	Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Patrocinador Módulo 2	hospedagem de 03 (três) dias em apartamentos single, na quantidade de diárias que sejam suficientes para abranger o seguinte período: check-in ao meio-dia da sexta-feira, dia 28 e o check-out ao meio-dia de segunda-feira, dia 31 de julho de 2023.	Diária média R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais)
Patrocinador Módulo 3	- 19 (dezenove) tendas, conforme descrição abaixo: - Medidas 3 x 3 metros; - Modelo: Piramidal ou Chapéu de Bruxa, com fechamento lateral; - Estrutura: Tubular em aço galvanizado ou alumínio; - Tecido: de lona, anti-mofo, blac out, anti-chamas, cor branca; - Altura 2,7 a 3 metros; - Iluminação e instalação elétrica, com tomada; - Será exigido arte de montagem, fabricação e incomcombustibilidade da nova.	Considerando 19 tendas, 3 diárias: total R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)
Patrocinador Módulo 4	Confecção de 50 (cinquenta) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do 2º Festival de Música de Jundiaí 2023 e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.	Valor total: 50 (cinquenta) camisetas: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Patrocinador Módulo 5	- <u>Sanitário Químico Padrão</u> : Quantidade: 08 (oito). Especificações: Cabina Sanitária Química, individual e portátil;	Considerando 03 (três) dias de ação, total de 10 (dez)

	Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável, com caixa para dejetos, assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; Com mictório; Com porta papel higiênico e porta papel toalha; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino. Dimensão aproximada: 2,20m de altura, 1,20m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. <u>Sanitário Químico PNE (Portadores de Necessidades Especiais)</u> : Quantidade: 02 (dois). Especificações: Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; Com barras de segurança lateral; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Com porta papel higiênico; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE. Dimensão aproximada: 2,20m de altura, 1,50m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050;	sanitários químicos (incluindo 2 PNE) temos um total geral de: R\$ 6.387,00 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais)
Patrocinador Módulo 6	Confecção de 8 (oito) banners, conforme segue: 02 (dois) banners de 2,50m X 7,80m; 04 (quatro) banners de 0,8m X 1,60m; 01 (um) banner de 3mX3m; 01 (um) banner de 2mX3m. Material: lona vinil 340G com ilhós. As artes dos banners serão fornecidas pela PMJ/UGC.	Valor total: R\$ 2.146,80
Patrocinador Módulo 7	<u>SISTEMA de som</u> : 04 caixas de som modelo line Array; 02 caixas de som sub grave de 2000w cada; 02 caixas de delay na praça de alimentação lateral ao palco; 04 caixas de retorno de chão; 08 vias de retorno de fone; Mesa de som digital com no mínimo 28 canais disponíveis; 01 Cubo de baixo (marca GK, Peavey ou similar superior); 01 Cubo de guitarra (marca Fender ou similar superior); 01 Corpo de bateria com 5 peças (Valor diária: R\$9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais). Total considerando 03 (dias) da ação: R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta



CULTURA

	<p>marca Pearl ou similar superior); 02 Microfones sem fio (marca Shure ou similar superior); 08 Microfones com fio SM 58 (marca Shure ou similar); 06 Microfones com fio SM 57 (marca Shure ou similar); 08 direct box; 01 kit microfones de bateria; 01 Notebook com BLUETOOTH; 01 main power; 14 pedestais para microfones; Cabeamento necessário para ligação do sistema; 01 técnico de som; 01 holdie. ILUMINAÇÃO de palco: 02 movie bean 9R; 08 ribaltas de led DMX 15x18; 02 cob200; 10 parled DMX 15x18; 08 parled DMX 12x18; 02 minibrut duplo; 01 máquina de fumaça 3000w; 01 sistema de controle de iluminação DMX (Avolite, Mini Pearl, Lumikit ou similar). ESTRUTURA de montagem: 18 metros de boxtruss 20 ou 25 para gride de iluminação; 02 praticáveis para Bateria; 04 deltas de tecido tensionado (lycra) nas cores a escolher (azul, vermelho, verde, branca ou preta); Fechamento total no fundo do palco em tecido tensionado (lycra) na cor preta ou azul marinho; Isolamento da área da mesa de som com gradil, boxtruss o similar, revestido em lycra preta; Transporte, operação, alimentação dos funcionários, montagem e desmontagem do sistema. COBERTURA: fabricado em boxtruss 25 e 30, montado com apenas 01 queda de água, sendo essa queda para trás, com pés de de boxtruss devidamente aterrados e “grapados” ao chão por barras de ferro pontiagudas. Coberto com lona branca em PVC KP500, limpa e sem manchas, pigmentada em ambas as faces com aditivos químicos auto extingüível, antimoho, antifungos e laca anti raios ultravioleta, com um fechamento fixo traseiro, e dois fechamentos laterais removíveis. A estrutura deverá conter dois braços para sustentação do sistema de som tipo line. PISO: Estrutura em alumínio estrutural ou similar, medindo 6 metros de frente por 4 metros de fundo e altura de 60cm, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência; - Plataforma em compensado naval 18 mm; - Suporte de carga de até 750 kg/m2; - Dimensões de cada módulo: 2,0m x 1,0m; - Regulagens de altura telescópica, com pernas mínimas nas seguintes alturas: 0,2m, 0,3m, 0,4m, 0,6m, 0,8m e 1,0m; - Travamento padronizado entre placas para formar pisos uniformes. Acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (conforme solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência; - Saia lateral na cor preta em tecido Oxford; - com Escada de acesso na altura solicitada e, se solicitado, Rampa para acesso de portadores de</p>	<p>reais)</p>
--	---	---------------

	<p>necessidades especiais aos praticáveis, dimensões: 1,0 metro de largura, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT).</p>	
<p>Patrocinador Módulo 8</p>	<p>disponibilizar para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiaí, através da Unidade de Cultura, durante os dias 28 (jantar), 29 (almoço e jantar) e 30 (almoço e jantar) de julho de 2023, a quantidade de 15 (quinze) refeições, com entrada, prato principal e sobremesa.</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1 ao 8, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados; Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultam a execução do programa;

5.1.2. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.3. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.4. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.5. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.6. Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.



CULTURA

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cultura, situada no ESPAÇO EXPRESSA (antigo Complexo FEPASA), Av. União dos Ferroviários, 1760. Ponte de Campinas, Jundiá – SP, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4589.6800, pelo e-mail: dcultura@jundiá.sp.gov.br

6.2 Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiá-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento

7.2. Caberá recurso em relação à seleção até a divulgação do resultado.

7.3 Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

7.3.1. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiá, 04 de julho de 2023.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (Módulos 1 a 8) no edital de nº 15/2023 de Patrocínio do “2º Festival de

Música de Jundiá 2023”, conforme consta do item 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR COTA INTEGRAL;

2. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no edital de nº 15/2023 de Patrocínio do “2º Festival de Música de Jundiá 2023”, Módulo 1, item 2.3, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;

3. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 15/2023 de Patrocínio do “2º Festival de Música de Jundiá 2023”, Módulo 2, item 2.4, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;

4. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no edital de nº 15/2023 de Patrocínio do “2º Festival de Música de Jundiá 2023”, Módulo 3, item 2.5, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 3;

5. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 15/2023 de Patrocínio do “2º Festival de Música de Jundiá 2023”, Módulo 4, item 2.6, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 4;

6. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no edital de nº 15/2023 de Patrocínio do “2º Festival de Música de Jundiá 2023”, Módulo 5, item 2.7, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 5;

7. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 15/2023 de Patrocínio do “2º Festival de Música de Jundiá 2023”, Módulo 6, item 2.8, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 6;

8. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no edital de nº 15/2023 de Patrocínio do “2º Festival de Música de Jundiá 2023”, Módulo 7, item 2.9, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 7;

9. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 15/2023 de Patrocínio do “2º Festival de Música de Jundiá 2023”, Módulo 8, item 2.10, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 8

10. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 18 de julho de 2023, às 17h, na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Av. União dos Ferroviários, 1760.

ANEXO II

PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

1. A inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, email, sites);
2. Citação da logomarca da empresa parceira em entrevistas em rádios do Município;
3. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos da 2º Festa Festival de Música de Jundiá 2023;
4. Montagem de espaço destinado à comercialização de produtos relacionados ao segmento de alimentação/bebidas, da empresa parceira, no Espaço Expressa, durante a realização do 2º Festival de Música de Jundiá 2023.

a) A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;



CULTURA

b) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.3, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com o item 3, do Projeto Geral de Comunicação;

c) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.4, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2 e 3, do Projeto Geral de Comunicação;

d) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.5, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

e) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 4, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.6, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4, do Projeto Geral de Comunicação;

f) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 5, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.7, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

g) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 6, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.8, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

h) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 7, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.9, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

i) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 8, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.10, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2 e 3, do Projeto Geral de Comunicação.

ANEXO III – TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 03/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **_____(NOME DA EMPRESA)_____**, com o objetivo de patrocinar a ação denominada “2º Festival de Música de Jundiaí - 2023”, a ser realizada na cidade de Jundiaí no período de 28 a 30 de julho de 2023. Edital de Convocação Pública nº 15/2023.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. **Marcelo Peroni**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 15/2023, na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de XX de junho de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio dos serviços e módulos descritos no item 2.2 do referido edital, ações que fazem parte da realização do evento “2º Festival de Música de Jundiaí 2023”, que ocorrerá no período de 28 a 30 de julho de 2023.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- h) definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido;
- i) disponibilizar locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

II – Da **PATROCINADORA**:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

f) Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar o impulsionamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram”, com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí;

g) Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá disponibilizar hospedagem de 03 (três) dias em apartamentos single, na quantidade de diárias que sejam suficientes para abranger o seguinte período: check-in ao meio-dia da sexta-feira, dia 28 e o check-out ao meio-dia de segunda-feira, dia 31 de julho de 2023.

h) Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá disponibilizar 19 (dezenove) tendas, conforme descrição abaixo:

- Medidas 3 x 3 metros;
- Modelo: Piramidal ou Chapéu de Bruxa, com fechamento lateral;
- Estrutura: Tubular em aço galvanizado ou alumínio;



CULTURA

- Tecido: de lona, anti-mofo, blackout, anti-chamas, cor branca;
- altura 2,7 a 3 metros;
- iluminação e instalação elétrica, com tomada;
- será exigido arte de montagem, fabricação e incombustibilidade da nova.

i) Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá disponibilizar confecção de 50 (cinquenta) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do 2º Festival de Música de Jundiá 2023 e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiá e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura

j) Como forma de patrocínio no Módulo 5, deverá disponibilizar: Sanitário Químico Padrão: Quantidade: 08 (oito). Especificações: Cabina Sanitária Química, individual e portátil; Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável, com caixa para dejetos, assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; Com mictório; Com porta papel higiênico e porta papel toalha; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino. Dimensão aproximada: 2,20m de altura, 1,20m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°; Sanitário Químico PNE (Portadores de Necessidades Especiais): Quantidade: 02 (dois). Especificações: Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; Com barras de segurança lateral; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Com porta papel higiênico; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE. Dimensão aproximada: 2,20m de altura, 1,50m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050;

k) Como forma de patrocínio no Módulo 6, deverá disponibilizar confecção de 8 (oito) banners, conforme segue: 02 (dois) banners de 2,50m X 7,80m; 04 (quatro) banners de 0,8m X 1,60m; 01 (um) banner de 3mX3m; 01 (um) banner de 2mX3m. Material: lona vinil 340G com ilhós. As artes dos banners serão fornecidas pela PMJ/UGC.

l) Como forma de patrocínio no Módulo 7, deverá disponibilizar SISTEMA de som: 04 caixas de som modelo line Array; 02 caixas de som sub grave de 2000w cada; 02 caixas de delay na praça de alimentação lateral ao palco; 04 caixas de retorno de chão; 08 vias de retorno de fone; Mesa de som digital com no mínimo 28 canais disponíveis; 01 Cubo de baixo (marca GK, Peavey ou similar superior); 01 Cubo de guitarra (marca Fender ou similar superior); 01 Corpo de bateria com 5 peças (marca Pearl ou similar superior); 02 Microfones sem fio (marca Shure ou similar superior); 08 Microfones com fio SM 58 (marca Shure ou similar); 06 Microfones com fio SM 57 (marca Shure ou similar); 08 direct box; 01 kit microfones de bateria; 01 Notebook com BLUETOOTH; 01 main power; 14 pedestais para microfones; Cabeamento necessário para ligação do sistema; 01 técnico de som; 01 holdie. ILUMINAÇÃO de palco: 02 movie bean 9R; 08 ribaltas de led DMX 15x18; 02 cob200; 10 parted DMX 15x18; 08 parted DMX 12x18; 02 minibrut duplo; 01 máquina de fumaça 3000w; 01 sistema de controle de iluminação DMX (Avolite, Mini Pearl, Lumikit ou similar). ESTRUTURA de montagem: 18 metros de boxtruss 20 ou 25 para gride de iluminação; 02 praticáveis para Bateria; 04 deltas de tecido tensionado (lycra) nas cores a escolher (azul, vermelho, verde, branca ou preta); Fechamento total no fundo do palco em tecido tensionado (lycra) na cor preta ou azul marinho; Isolamento da área da mesa de som com gradil, boxtruss o similar, revestido em lycra preta; Transporte, operação, alimentação dos funcionários, montagem e desmontagem do sistema. COBERTURA: fabricado em boxtruss 25 e 30, montado com apenas 01 queda de água, sendo essa queda para trás, com pés de de boxtruss devidamente aterrados e "grapados" ao chão por barras de ferro pontiagudas. Coberto com lona branca em PVC KP500, limpa e sem manchas, pigmentada em ambas as faces com aditivos químicos auto extingüível, anti mofo, anti fungos e laca anti raios ultravioleta, com um fechamento fixo traseiro, e dois fechamentos laterais removíveis. A estrutura deverá conter dois braços para sustentação do sistema de som tipo line. PISO: Estrutura em

alumínio estrutural ou similar, medindo 6 metros de frente por 4 metros de fundo e altura de 60cm, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência; - Plataforma em compensado naval 18 mm; - Suporte de carga de até 750 kg/m²; - Dimensões de cada módulo: 2,0m x 1,0m; - Regulagens de altura telescópica, com pernas mínimas nas seguintes alturas: 0,2m, 0,3m, 0,4m, 0,6m, 0,8m e 1,0m; - Travamento padronizado entre placas para formar pisos uniformes. Acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (conforme solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência; - Saia lateral na cor preta em tecido Oxford; - com Escada de acesso na altura solicitada e, se solicitado, Rampa para acesso de portadores de necessidades especiais aos praticáveis, dimensões: 1,0 metro de largura, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT).

m) Como forma de patrocínio no Módulo 8, disponibilizar, para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiá, através da Unidade de Cultura, durante os dias 28 (jantar), 29 (almoço e jantar) e 30 (almoço e jantar) de julho de 2023, a quantidade de 15 (quinze) refeições, com entrada, prato principal e sobremesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 21 a 31 de julho de 2023, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações

**CULTURA**

assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço: Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 04 de julho de 2023.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Portaria nº 13, de 07 de julho de 2023

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI Nº 21131/2023,

DESIGNA, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Nilson Cesar Chignolli e Rita de Cássia Carvalho, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC nº 15/2023 para o 2º Festival de Música de Jundiaí 2023 nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura
DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

CONCURSO N. 02/2023 - Edital para seleção e premiação de curtas-metragens, intitulado "4º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2023"

Processo Administrativo SEI N. 2718/2023-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 04, de 15 de fevereiro de 2023 e dos itens 8.1. e 8.2.do edital, informa os premiados abaixo:

1º Lugar: VALOR: R\$ 6.000,00
Rodrigo Rezende Meirelles – Curta: "Morro do Cemitério"

2º Lugar: VALOR: R\$ 5.000,00
BS Correa (Bruna Schelb Correa) – Curta: "Olho Além do Ouvido"

3º Lugar: VALOR: R\$ 4.000,00
Madson Ney Leite Dantas Bezerra – Curta: "50%"

Premiação Especial CURTA JUNDIAÍ: VALOR: R\$ 4.000,00
Guilherme Augusto Gonçalves Sai – Curta "Ava Kûna, Aty Kûna"

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

João Carlos Brugnolli de Luca
Nilson César Chignolli
Solange Fernandes Vetrenka

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, no sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

(JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

CONCURSO N. 03/2023 - Edital para realização do "VII Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2023"

Processo Administrativo SEI N. 4086/2023-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 06, de 15 de março de 2023 e do item 9.3 do edital, informa os espetáculos premiados abaixo:

Valor de cada espetáculo premiado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Espectáculo	Grupo/CIA
...E o Sol Avermelhou	Cia Arte-Móvel
ANIMAIS DO ENCANTADO	CIA FARNEL DE ARTES
Cadê as Palhaças?	Minha Dupla Cia.
Camarin	Ateliê Lu Antunes
Cão chupando manga	Teatro de Anônimo
Concerto em Cores	Circo di SóLadies Nem SóLadies
Foi enquanto eu esperava a encomenda de um livro de Maiakóvski que tive uma epifania sobre a Revolução	Grupo Pano
Índice 22	Denise da Luz
Quando acordei, o circo já tinha ido embora	Trupe Trapaceros
Sebastião	Territorio Sirius Teatro
Seja Como Flor - Por que deixamos o mundo nas mãos dos maus?	Andaime Teatro
SOU CAIPIRA, IBIRÁ, PÓRA	Cia Arte das Águas

PREMIAÇÃO ESPECIAL - JUNDIAÍ ENCENA

Espectáculo	Grupo/CIA
Líame do Tempo	Grifo Teatro

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

William Ramos
Iago Fernando Santos
Paulo Fernando de Almeida
Nelson Picchi

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, no sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

(JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura